



PROJETO DE LEI Nº 056, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Cria e integra cargos ao quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal de Serafina Corrêa.

Art. 1º Ficam criados e integrados ao quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal:

I – 15 (quinze) cargos de Professor Educação Infantil, com vencimento mensal básico de R\$ 2.594,94 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), e carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II – 10 (dez) cargos de Professor de Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com vencimento mensal básico de R\$ 2.594,94 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), e carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

III – 05 (cinco) cargos de Professor de Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, com vencimento mensal básico de R\$ 2.594,94 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), e carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

IV – 06 (seis) cargos de Professor de Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática, com vencimento mensal básico de R\$ 2.594,94 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), e carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

V – 02 (dois) cargos de Professor de Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental - História, com vencimento mensal básico de R\$ 2.594,94 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), e carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

VI – 02 (dois) cargos de Professor de Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia, com vencimento mensal básico de R\$ 2.594,94 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), e carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

VII – 04 (quatro) cargos de Professor de Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências, com vencimento mensal básico de R\$ 2.594,94 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), e carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

VIII – 04 (quatro) cargos de Professor de Música, com vencimento mensal básico de R\$ 2.594,94 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), e carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

IX – 02 (dois) cargos de Professor de Educação Física, com vencimento mensal básico de R\$ 2.594,94 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), e carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo 1º desta Lei, fica atualizada, no que couber, a tabela elencada no artigo 37 da Lei Municipal nº 4.143, de 12 de abril de 2023, com a inclusão dos referidos cargos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de maio de 2026, 65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 056, DE 29 DE MAIO DE 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Cria e integra cargos ao quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal de Serafina Corrêa”**.

A presente proposição tem por finalidade adequar a estrutura de pessoal do Magistério às atuais necessidades da Administração Municipal, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A criação dos cargos decorre de análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a crescente demanda existente na rede municipal de ensino, especialmente em razão da necessidade de manutenção e ampliação da oferta de serviços educacionais, do atendimento aos alunos da educação infantil e ensino fundamental, bem como das exigências relacionadas à organização pedagógica e administrativa das unidades escolares.

Importante destacar que parcela significativa das necessidades atualmente existentes vem sendo suprida mediante convocação de profissionais do quadro atual e contratações temporárias de excepcional interesse público, realizadas para assegurar a continuidade dos serviços educacionais e evitar prejuízos ao atendimento da comunidade escolar.

Nesse contexto, a presente proposta busca promover a gradual substituição dessas convocações e contratações temporárias por servidores efetivos, mediante futura realização de Concurso Público, fortalecendo a estabilidade administrativa, a continuidade das políticas educacionais e a valorização do quadro permanente do Magistério Municipal.

Além disso, a proposição também contempla planejamento administrativo voltado às demandas futuras da rede municipal de ensino, considerando a necessidade de manutenção da capacidade de atendimento educacional nos próximos anos, evitando insuficiência de pessoal e reduzindo a necessidade de alterações legislativas em curto prazo.

Cumprido salientar que as medidas propostas observam os limites e exigências estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo que o impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação dos cargos considera, inclusive, a substituição gradual dos contratos temporários atualmente existentes, cujas despesas já integram a folha de pagamento do Município.

Dessa forma, a presente iniciativa representa medida necessária ao fortalecimento da educação pública municipal, à valorização do serviço público e à adequada organização administrativa da rede municipal de ensino.

Assim, contamos com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por essa Colenda Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de maio de 2026.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei foi examinado pela Assessoria
Jurídica do Município de Serafina Corrêa